
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
SETOR DE AUDITORIA DAS DESPESAS DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

PROAD 1449/2020

RELATÓRIO DE AUDITORIA PARA AVALIAR A IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO DO CNJ N. 211/2015, EXECUTADAS PELA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES DESTES TRT 19ª REGIÃO.

JUNHO/2020

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
SETOR DE AUDITORIA DAS DESPESAS DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

RELATÓRIO DE AUDITORIA N. 3/2020- CCI

1. INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao disposto na Resolução CNJ n. 171/2013, vigente quando do início dos trabalhos desta Auditoria, porém revogada pela Resolução CNJ n. 309/2020, em 1º de abril do corrente ano, bem como em cumprimento ao estabelecido no subitem 5 do item II do Anexo do Plano Anual de Ações de Controle para o exercício de 2020, aprovado pelo Ato n. 111/GP/TRT19ª, de 11 de novembro de 2019 (alterado pelo Ato n. 04/GP/TRT19ª, de 07 de janeiro de 2020), apresentam-se os resultados da Auditoria Interna de conformidade para Avaliação da implementação das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ n. 211/2015, executadas pela área de Tecnologia da Informação e Comunicações deste Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

Através da Resolução n. 211/2015, o Conselho Nacional de Justiça instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), em harmonia com os macrodesafios do Poder Judiciário, especialmente o que estabelece a melhoria da infraestrutura e governança da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

A ENTIC-JUD define parâmetros de nivelamento dos ativos tecnológicos e das ações para que o Poder Judiciário cumpra sua função institucional e seja reconhecido como referencial em governança, gestão e infraestrutura de TIC.

A execução da ENTIC-JUD consistiu em um conjunto de ações a serem realizadas pelos órgãos do Poder Judiciário visando o enfrentamento do macrodesafio de TIC, por meio de grupo de integráveis, no período compreendido entre 2016 a 2020.

Com base no exposto e com o intuito de auxiliar a Administração deste TRT19ª, no acompanhamento da implementação das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 211/2015, esta Coordenadoria de Controle Interno incluiu a respectiva Auditoria de TIC no Plano Anual de Auditoria – Exercício 2020.

2. OBJETIVO:

O presente Relatório de Auditoria tem como objetivo avaliar o nível de adesão deste TRT19ª à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída por meio da Resolução CNJ nº 211/2015.

Constituem objetivos específicos desse trabalho:

* verificar se o TRT19ª elaborou seu Plano de Trabalho em consonância com o disposto na Resolução CNJ nº 211/2015;

* averiguar se as políticas e o planejamento, previstos na Resolução CNJ nº 211/2015, foram implementadas pelo TRT19ª; e

* verificar se as estruturas organizacionais e macroprocessos adotados pelo TRT19ª estão de acordo com o disposto na Resolução CNJ 211/2015.

3. ESCOPO:

O escopo deste trabalho restringiu-se a verificar se este Regional elaborou Plano de Trabalho, conforme previsto no art. 29 da referida Resolução, e se os itens constantes no Grupo 1 (da governança e da gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação); Grupo II (dos padrões

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
SETOR DE AUDITORIA DAS DESPESAS DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

de desenvolvimento e de sustentação de sistemas de informação); Grupo III da infraestrutura tecnológica) e Grupo IV (do quadro permanente de servidores e da elaboração de política de gestão de pessoas), foram efetivamente implementados, respeitando seus respectivos prazos .

Conforme a Matriz de Planejamento elaborada pela equipe de auditoria, foram evidenciadas quatro questões de auditorias, a seguir descritas:

Q1. O TRT19ª elaborou seu Plano de Trabalho em consonância com o disposto na Resolução CNJ n. 211/2015?

Q2. As políticas e o planejamento, previstos na Resolução CNJ n. 211/2015, foram implementados pelo TRT19ª?

Q3. As estruturas organizacionais e macroprocessos adotados pelo TRT19ª estão de acordo com o disposto na Resolução CNJ n. 211/2015?

Q4. Este TRT19ª possui seu quadro permanente de servidores que exercem atividades voltadas exclusivamente para a área de Tecnologia da Informação e Comunicação; definiu e aplicou política de gestão de pessoas; elaborou e implantou Plano Anual de Capacitação?

4. TÉCNICAS DE AUDITORIA:

As investigações foram feitas mediante a aplicação das seguintes técnicas de auditoria:

4.1. Entrevista: Formulação de perguntas escritas, no formato de Requisições de Documentos e Informação - RDI, enviadas ao responsável pela unidade administrativa auditada, para obtenção de dados e informações.

4.2. Exame dos Registros: Verificar os registros constantes de controles regulamentares por sistemas informatizados.

4.3. Correlação das Informações Obtidas: Correlação das informações obtidas nas respostas à Requisição de Documentos e Informações (RDI) com as evidências enviadas pela unidade auditada.

5. PARÂMETROS NORMATIVOS E JURISPRUDENCIAIS:

- Resolução CNJ nº 171/2013, a qual dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionais vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça (revogada pela Resolução CNJ n. 309/2020, durante o andamento da Auditoria em comento);

- Resolução CNJ nº 211/2015, a qual institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).- Acórdão TCU n. 2622/2015.

6. DOS ACHADOS DE AUDITORIA E DAS RECOMENDAÇÕES:

Seguindo as diretrizes prescritas pela Resolução CNJ n. 171/2013 (revogada pela Resolução CNJ n. 309/2020) foram encontrados os ACHADOS DE AUDITORIA, que são atos ou fatos em desconformidade com a legislação aplicada ao caso, dignos de serem reportados pelos auditores.

Visando analisar se as políticas e planejamento, bem como as estruturas organizacionais e macroprocessos deste Regional, atendem à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), objeto da presente auditoria, encaminhamos o Relatório Preliminar para a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações para manifestação, através do Mem. n. 21/2020/C.C.I., anexado ao PROAD 1449/2020 sob Documento n. 10, bem como para a Diretoria Geral (DG), através do e-mail desta Coordenadoria, em

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
SETOR DE AUDITORIA DAS DESPESAS DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

21/5/2020. Foi apresentado pela unidade auditada o Plano de Ação, conforme o Documento n. 13 do referido PROAD.

Para cada um desses Achados são identificados os pontos abaixo:

- **SITUAÇÃO ENCONTRADA:** Situação existente, identificada e documentada durante a fase de execução do trabalho.
- **CRITÉRIO:** Legislação, jurisprudência, princípios ou, ainda, padrões e boas práticas que a equipe compara com a situação encontrada. Reflete como deveria ser a gestão.
- **EVIDÊNCIA:** Informações obtidas durante a execução dos trabalhos no intuito de documentar os achados e de respaldar as opiniões e conclusões da equipe, podendo ser classificadas como físicas, testemunhais, documentais e analíticas.
- **CAUSA:** O que, possivelmente, motivou a ocorrência do achado.
- **EFEITOS / RISCOS:** Consequências ou possíveis consequências do achado, que possam dificultar o alcance dos objetivos.
- **RECOMENDAÇÕES:** Providências indicadas pela Unidade de Controle Interno com o intuito de aperfeiçoar os controles internos da unidade auditada, com vistas a corrigir falhas detectadas, cuja gravidade possa repercutir em eventos futuros e evitar a sua repetição, demandando da Administração pronta ação ou correção.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
SETOR DE AUDITORIA DAS DESPESAS DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

ACHADO DE AUDITORIA		A. 1
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	Ausência de constatação de que o TRT 19ª Região disponibiliza, junto ao repositório nacional do CNJ, seus Editais, Contratos e Anexos, assim que homologados.	
SITUAÇÃO ENCONTRADA:		
<p>O artigo 11 da Resolução CNJ n. 211/2015 estabelece que as aquisições de bens e contratação de serviços de TIC atendam as determinações do respectivo Conselho Nacional de Justiça quanto a manter repositório nacional disponível a todos os órgãos do Poder Judiciário com os editais de licitação e contratos de aquisição de bens e contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, o qual dispõe:</p> <p><i>“Art. 11. As aquisições de bens e contratações de serviços de TIC deverão atender às determinações do Conselho Nacional de Justiça.</i></p> <p><i>§1º O CNJ manterá repositório nacional disponível a todos os órgãos do Poder Judiciário com os editais de licitação e contratos de aquisição de bens e contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.</i></p> <p><i>§2º Cada órgão deverá disponibilizar junto ao repositório nacional os seus editais, contratos e anexos, assim que homologados em seus órgãos.</i></p> <p>Nessa auditoria, verificou-se a inexistência de constatação de que este Regional disponibiliza, junto ao repositório nacional do CNJ, seus Editais, Contratos e Anexos, assim que homologados. Em resposta à RDI CCI n. 06/2020, o gestor da SETIC justifica que o repositório criado pelo CNJ, conforme o <i>link</i> https://governancadigital.cnj.jus.br/governanca-e-gestao/plano-decontratacoes-de-tic?item=list-iniciativas-plano-de-contratacoes-de-tic-list não é adequado para este fim, e nenhum dos 91 Tribunais Brasileiros fez a publicação de nenhum destes documentos, na forma determinada pela Resolução CNJ n. 211/2015. O Senhor Secretário entende, ainda, que esta atribuição não é da SETIC, mas sim das unidades de gestão administrativa do TRT (Secretaria de Administração e Coordenadoria de Licitações e Contratos).</p>		
CRITÉRIO:	- Resolução CNJ n. 211/2015 (Art. 11, §§1º e 2º).	
EVIDÊNCIA:	- Resposta à RDI CCI n. 06/2020 pela unidade auditada.	
CAUSA:	-Insuficiência de controles administrativos que visem assegurar o pleno cumprimento do disposto na Resolução CNJ n. 211/2015.	
EFEITOS/RISCOS:	Dificuldade do Conselho Nacional de Justiça em acessar os editais, contratos e anexos, assim que homologados, deste Regional, por não estarem disponíveis no repositório nacional do referido Conselho.	
ENCAMINHAMENTO/RECOMENDAÇÕES:	Recomenda-se que a unidade auditada verifique, periodicamente, a disponibilização do repositório nacional, por parte do CNJ, para que este Regional possa, assim que possível, disponibilizar seus editais, contratos e anexos, imediatamente às suas homologações.	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
SETOR DE AUDITORIA DAS DESPESAS DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

ACHADO DE AUDITORIA		A. 2
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	Constatação de que o TRT19ª não constituiu e não mantém estruturas organizacionais adequadas e compatíveis com a relevância e demanda de TIC e com os macroprocessos listados na Resolução CNJ nº 211/2015.	
SITUAÇÃO ENCONTRADA:		
<p>Conforme disposto no artigo 12 da Resolução CNJ n. 211/2015, os órgãos deverão constituir e manter estruturas organizacionais adequadas e compatíveis com a relevância e demanda de TIC, considerando, no mínimo, alguns macroprocessos, assim descrito:</p> <p><i>“Art. 12. Os órgãos deverão constituir e manter estruturas organizacionais adequadas e compatíveis com a relevância e demanda de TIC, considerando, no mínimo, os seguintes macroprocessos:</i></p> <p><i>I - macroprocesso de governança e de gestão:</i></p> <p><i>a) de planejamento;</i></p> <p><i>b) orçamentária;</i></p> <p><i>c) de aquisições e contratações de soluções;</i></p> <p><i>d) de projetos;</i></p> <p><i>e) de capacitação;</i></p> <p><i>II – macroprocesso de segurança da informação:</i></p> <p><i>a) de continuidade de serviços essenciais;</i></p> <p><i>b) de incidentes de segurança;</i></p> <p><i>c) de riscos;</i></p> <p><i>III – macroprocesso de software:</i></p> <p><i>a) de escopo e requisitos;</i></p> <p><i>b) de arquitetura;</i></p> <p><i>c) de processos de desenvolvimento e sustentação;</i></p> <p><i>IV – macroprocesso de serviços:</i></p> <p><i>a) de catálogo;</i></p> <p><i>b) de requisições;</i></p> <p><i>c) de incidentes;</i></p> <p><i>d) de ativos de microinformática;</i></p> <p><i>e) de central de serviços;</i></p> <p><i>V – macroprocesso de infraestrutura:</i></p> <p><i>a) de disponibilidade;</i></p> <p><i>b) de capacidade;</i></p> <p><i>c) de ativos de infraestrutura e de telecomunicação corporativas.</i></p> <p><i>§ 1º As estruturas organizacionais de que tratam o caput deverão privilegiar a departamentalização por função e possuir níveis hierárquicos de decisão, quais sejam estratégico ou institucional, tático ou gerencial, e operacional, a fim de garantir a plena execução dos macroprocessos previstos.</i></p> <p><i>§ 2º Caberá a cada órgão definir os seus processos, observando as boas práticas pertinentes ao tema, criando um ambiente favorável à melhoria contínua.”</i></p> <p>Em resposta à RDI CCI n. 06/2020, a unidade auditada informou que este Regional não constitui e não mantém estruturas organizacionais adequadas e compatíveis com a relevância e demanda de TIC e com os macroprocessos listados na Resolução supramencionada.</p> <p>A SETIC justificou que foi encaminhada proposta de reestruturação completa no Processo Administrativo 2015/2016, que resultou na Resolução Administrativa TRT19 nº 92/2016 e na proposta de criação de cargos através do processo CSJT-AL-18102-</p>		

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
SETOR DE AUDITORIA DAS DESPESAS DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

<p>89.2016.5.90.0000, mas não houve evolução. Informou, ainda, que também foi proposta reestruturação parcial da unidade no âmbito do PROAD 50697/2017, porém ainda não efetivada.</p> <p>A equipe de auditoria, também mediante a resposta à RDI CCI n. 06/2020, pode observar que não há comprovação de que as estruturas organizacionais privilegiem a departamentalização por função e que possuam níveis hierárquicos de decisão (estratégico, tático e operacional).</p>	
CRITÉRIO:	Resolução CNJ n. 211/2015, art. 12, §1º.
EVIDÊNCIA:	- Resposta à RDI CCI n. 06/2020 pela unidade auditada; - Resolução Administrativa TRT19 n. 92/2016; - Processo CSJT-AL-18102-89.2016.5.90.0000 - PROAD 50697/2017.
CAUSA:	Falha no processo de governança aplicada à gestão de pessoas de TI.
EFEITOS/RISCOS:	Possíveis prejuízos nas atividades referentes às estruturas organizacionais adequadas e compatíveis com a relevância e demanda de TIC, especialmente quanto aos macroprocessos de governança e de gestão, de segurança da informação, de software, de desenvolvimento e sustentação, de microinformática e de infraestrutura.
ENCAMINHAMENTO / RECOMENDAÇÕES:	Recomenda-se que, tão logo as providências relativas à reestruturação sejam efetivadas, a unidade auditada implemente e mantenha estruturas organizacionais adequadas e compatíveis com a relevância e demanda de TIC e com os macroprocessos de governança e de gestão, de segurança da informação, de software, de desenvolvimento e sustentação, de microinformática e de infraestrutura, conforme exigidos na legislação pertinente.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
SETOR DE AUDITORIA DAS DESPESAS DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

ACHADO DE AUDITORIA		A. 3
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	Incompatibilidade do quadro permanente de servidores deste Regional, lotados na SETIC, com a demanda necessária.	
SITUAÇÃO ENCONTRADA:		
<p>A equipe de auditoria verificou, mediante a resposta da unidade auditada à RDI CCI n. 06/2020, que o quadro permanente de servidores deste Regional não está compatível com a demanda, adotando-se como critérios, para fixar o quantitativo necessário, o número de usuários internos e externos de recursos de TIC, bem como o referencial mínimo estabelecido no Anexo desta Resolução.</p> <p>A SETIC justificou que foi encaminhada proposta de reestruturação completa no Processo Administrativo 2015/2016, que resultou na Resolução Administrativa TRT19 nº 92/2016 e na proposta de criação de cargos através do processo CSJT-AL-18102-89.2016.5.90.0000, mas não houve evolução. Informou, ainda, que também foi proposta reestruturação parcial da unidade no âmbito do PROAD 50697/2017, porém ainda não efetivada.</p>		
CRITÉRIO:	Resolução CNJ n. 211/2015 (art. 13, §1º)	
EVIDÊNCIA:	Resposta à RDI CCI n. 06/2020 pela unidade auditada	
CAUSA:	Solicitações do aumento do quadro de servidores na área de TIC ainda não atendidas.	
EFEITOS/RISCOS:	Possíveis demandas não atendidas, incluindo as atividades consideradas mais críticas, e/ou lentidão no atendimento em razão do número insuficiente de servidores na área de TI.	
ENCAMINHAMENTO/ RECOMENDAÇÕES:	Recomendamos à Administração que busque uma alternativa legal para a contratação de profissionais na área de TI, possível de ser executada, no sentido de ampliar o quadro de servidores para suportar a demanda deste Tribunal.	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
SETOR DE AUDITORIA DAS DESPESAS DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

ACHADO DE AUDITORIA		A. 4
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	Ausência de definição e aplicabilidade da política de gestão de pessoas que promova a fixação de recursos humanos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	
SITUAÇÃO ENCONTRADA:		
<p>Conforme a resposta da RDI CCI n. 06/2020 enviada pela unidade auditada, constatou-se que não houve alinhamento deste TRT19, com o estabelecido na Resolução CNJ n. 211/2015, no tocante a política de gestão de pessoas na área de TIC, a qual dispõe:</p> <p style="padding-left: 40px;"><i>Art. 14. Cada órgão deverá definir e aplicar política de gestão de pessoas que promova a fixação de recursos humanos na área da Tecnologia da Informação e Comunicação, recomendando-se a criação de cargos, especialidades e gratificação específicos para essa área.</i></p> <p style="padding-left: 40px;"><i>§ 1º Os cargos ou especialidades deverão ser organizados de forma a propiciar a oportunidade de crescimento profissional.</i></p> <p style="padding-left: 40px;"><i>§ 2º Caberá ao órgão deliberar sobre a criação de gratificação específica para área de TIC, regulamentando a sua percepção e condições e associando a critérios objetivos, como:</i></p> <p style="padding-left: 80px;"><i>I - desempenho do servidor, com o objetivo de aumentar a eficiência dos processos de Tecnologia da Informação e Comunicação;</i></p> <p style="padding-left: 80px;"><i>II - grau de responsabilidade ou atribuição técnica específica do servidor, a fim de estimular a colaboração de alto nível e evitar a evasão de especialistas em determinada área;</i></p> <p style="padding-left: 80px;"><i>III - projetos de especial interesse para o órgão, de forma a obter um melhor aproveitamento dos recursos humanos existentes.</i></p> <p style="padding-left: 40px;"><i>§ 3º A gratificação deverá ser destinada aos servidores do quadro permanente do órgão, nas áreas de TIC e lotados nas unidades diretamente subordinadas à essa área, para minimizar a rotatividade de pessoal efetivo.</i></p> <p style="padding-left: 40px;"><i>§ 4º A percepção da gratificação específica difere daquela associada ao exercício das funções gerenciais da estrutura organizacional, referida nos macroprocessos e processos contidos no art. 12.</i></p> <p style="padding-left: 40px;"><i>§ 5º Deverá ser realizada análise de rotatividade de pessoal a cada 2 (dois) anos, para avaliar a efetividade das medidas adotadas na política definida pelo órgão e minimizar a evasão de servidores do quadro permanente.</i></p> <p>A justificativa apresentada pela SETIC foi a de que não foi definida ou aplicada política de gestão de pessoas específica para a TIC no âmbito do TRT19. Recomendou direcionar este questionamento à SEGESP deste Regional. Além disso, justificou que encaminhou proposta de reestruturação completa no Processo Administrativo 2015/2016, que resultou na Resolução Administrativa TRT19 nº 92/2016 e na proposta de criação de cargos através do processo CSJT-AL-18102-89.2016.5.90.0000, mas não houve evolução. Informou, ainda, que também foi proposta reestruturação parcial da unidade no âmbito do PROAD 50697/2017, porém ainda não efetivada.</p>		
CRITÉRIO:	Resolução CNJ n. 211/2015 (Art. 14; §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º).	
EVIDÊNCIA:	Resposta à RDI CCI n. 06/2020 pela unidade auditada.	
CAUSA:	Falhas no processo de gestão de pessoas.	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
SETOR DE AUDITORIA DAS DESPESAS DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

EFEITOS/RISCOS:	<p>Risco de ocorrer o que se segue:</p> <ul style="list-style-type: none">* não lotar profissionais de TIC necessários, pela impossibilidade da criação de cargos;* não ter em seu quadro funcional na área de TIC, profissionais com especialidades, de modo que o órgão possa propiciar a oportunidade de crescimento profissional;* deste Regional não poder deliberar sobre a criação de gratificação específica para área de TIC.* ocorrer média ou alta rotatividade de servidor, em virtude da ausência de estímulos motivacionais que fixem o servidor na unidade.* comprometimento na produtividade em função da falta de perspectiva de crescimento profissional;* ocorrer perda de talentos;* ausência de desenvolvimento de líderes que poderá ocasionar impacto na gestão da equipe.
ENCAMINHAMENTO/ RECOMENDAÇÕES:	<p>Recomendamos à Administração que, juntamente com a Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGESP), priorize em suas ações, uma política de gestão de pessoas que promova a fixação de recursos humanos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).</p>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
SETOR DE AUDITORIA DAS DESPESAS DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

ACHADO DE AUDITORIA		A. 5
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	O TRT19ª não instituiu plantão de atendimento na área de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC).	
SITUAÇÃO ENCONTRADA:		
<p>O TRT19 não instituiu plantão na área de TIC, observando a necessidade de suporte ao processo judicial e demais serviços essenciais, nos termos da legislação aplicável, conforme resposta da unidade auditada RDI CCI n. 06/2020.</p> <p>O Senhor Secretário de TIC salientou, inclusive, que em conversas preliminares com a Diretoria Geral (DG) e a Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGESp), foi informado à SETIC que a Lei n. 8112/1990 não prevê o pagamento de sobreaviso ou plantão para servidores federais, e a realização de plantão, com acúmulo de banco de horas, é inviável com o quadro de servidores tão reduzido que a SETIC dispõe atualmente.</p>		
CRITÉRIO:	Resolução CNJ n. 211/2015 (art. 17).	
EVIDÊNCIA:	Resposta à RDI CCI n. 06/2020.	
CAUSA:	Inobservância de determinação normativa.	
EFEITOS/RISCOS:	Ausência de atendimento de alguma eventualidade que ocorra fora do horário normal de expediente do Tribunal, comprometendo sua prestação jurisdicional.	
ENCAMINHAMENTO/ RECOMENDAÇÕES:	Recomenda-se que este Tribunal formalize uma política de plantão de atendimento, na área de TIC, alinhada às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, de forma a atender ao disposto na Resolução CNJ n. 211/2015, observando a necessidade de suporte ao processo judicial e demais serviços essenciais, cujo plantão poderá ser provido por servidores, por meio de contratação de serviços ou pela combinação dessas formas.	

7. CONSIDERAÇÕES EM FACE DA RESPOSTA DA UNIDADE AUDITADA

Inicialmente, esclarece-se que as auditorias desenvolvidas por esta Coordenadoria de Controle Interno seguem o rito processual estabelecido no Anexo II do Ato GP/TRT19ª n. 74/ 2014, o qual prevê a etapa do envio do Relatório Preliminar de Auditoria à unidade auditada para manifestações, esclarecimentos, elucidações de erros, elaboração de um Plano de Ação, dentre outras possibilidades. Em decorrência, foi elaborado o presente Relatório Final de Auditoria, somente após a avaliação das respostas encaminhadas pela unidade auditada à Coordenadoria de Controle Interno.

Após tomar conhecimento dos levantamentos inseridos no Relatório Preliminar (Documento n. 11 do PROAD n. 1449/2020), a unidade auditada (Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações), apresentou seu Plano de Ação relativo aos Achados de Auditoria. Ademais, a SETIC enviou o respectivo Plano para conhecimento da Diretoria Geral Administrativo-

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
SETOR DE AUDITORIA DAS DESPESAS DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

Financeira, destacando que seu entendimento é o de que as resoluções dos Achados, apontados por esta Coordenadoria de Controle Interno no Relatório preliminar de Auditoria, não competem à SETIC. Em seguida, a referida Diretoria enviou à Coordenadoria de Controle Interno as considerações acerca de cada um dos 5 (cinco) Achados de Auditoria apontados no mencionado Relatório, com as sugestões de medidas, visando o cumprimento das recomendações firmadas, conforme documento n. 15 dos autos.

Não obstante os esclarecimentos apresentados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, bem como pela Diretoria Geral deste Regional, verifica-se a necessidade da manutenção dos Achados supramencionados, a fim de que se possa aperfeiçoar a governança e gestão de TIC no âmbito deste Tribunal, quanto ao cumprimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ n. 211/2015, cujos Achados serão objeto de Monitoramento posteriormente.

8 - RECOMENDAÇÕES

8.1. Recomenda-se que a unidade auditada verifique, periodicamente, a disponibilização do repositório nacional, por parte do CNJ, para que este Regional possa, assim que possível, disponibilizar seus editais, contratos e anexos, imediatamente às suas homologações;

8.2. Recomenda-se que, tão logo as providências quanto à reestruturação sejam efetivadas, a unidade auditada implemente e mantenha estruturas organizacionais adequadas e compatíveis com a relevância e demanda de TIC e com os macroprocessos de governança e de gestão, de segurança da informação, de software, de desenvolvimento e sustentação, de microinformática e de infraestrutura, conforme exigidos na legislação pertinente;

8.3. Recomenda-se à Administração que busque uma alternativa legal de contratação de profissionais na área de TI, possível de ser executada, no sentido de ampliar o quadro de servidores para suportar a demanda deste Tribunal;

8.4. Recomenda-se à Administração que, juntamente com a Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGESP), priorize em suas ações, uma política de gestão de pessoas que promova a fixação de recursos humanos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

8.5. Recomenda-se que este Tribunal formalize uma política de plantão de atendimento, na área de TIC, alinhada às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, de forma a atender ao disciplinado na Resolução CNJ n. 211/2015, observando a necessidade de suporte ao processo judicial e demais serviços essenciais, cujo plantão poderá ser provido por servidores, por meio de contratação de serviços ou pela combinação dessas formas.

9 – CONCLUSÃO

A presente auditoria analisou a implementação por parte deste Tribunal das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ n° 211/2015, que trata da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário, especificamente em relação à elaboração do Plano de Trabalho e ao atendimento dos itens constantes nos grupos 1, 2, 3 e 4 com prazos variados para atendimento (artigo 29, §1º, incisos I, II, III e IV).

Os resultados observados demonstraram que este Tribunal atendeu, em sua maioria, aos critérios referentes ao Grupo 1 e 2, evidenciando que as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ n° 211/2015 estão sendo implementadas por esse Regional quanto a esses grupos, restando pendente providências quanto aos grupos 3 e 4.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
SETOR DE AUDITORIA DAS DESPESAS DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

O Relatório Preliminar (anexado ao PROAD 1449/2020 sob o Documento n. 11) apontou cinco achados de auditoria, os quais foram enviados à SETIC e, após a manifestação da área auditada acerca do respectivo Relatório (Plano de Ação – Documento n. 13), a equipe de auditoria efetuou cinco recomendações, conforme descrito no item 8 desse Relatório.

Por fim, entende-se oportuno ressaltar que, ao analisar as respostas e justificativas da unidade auditada, quanto aos questionamentos levantados na RDI CCI n. 06/2020, observou-se que a SETIC tem realizado um importante papel quanto a governança e a gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação e quanto aos padrões de desenvolvimento e de sustentação de sistemas de informação, com o intuito de que este Tribunal atenda, numa amplitude macro, a maioria das disposições estabelecidas na ENTIC-JUD. Observou-se, ainda, que há a preocupação por parte da unidade auditada quanto à proposta de criação de cargos e à reestruturação parcial da unidade de TI deste Tribunal, medidas necessárias para atendimento integral da Resolução CNJ nº 211/2015.

Dessa forma, as recomendações emanadas por esta Coordenadoria de Controle Interno têm o propósito de demonstrar a necessidade de aprimoramento e/ou adequação de algumas atividades realizadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações deste TRT19, objetivando assegurar o cumprimento da norma vigente quanto aos procedimentos referentes à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

Maceió, 17 de junho de 2020.

Eliana de Carvalho Souza
**Líder da Equipe
de Auditoria**

Eric Allyson Alves Martins
**Membro da Equipe
de Auditoria**

Denise Santos S. Sampaio
**Supervisora da Equipe
de Auditoria**

10. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:

Ante o exposto, considerando o papel da auditoria interna preconizado no art. 74 da Constituição Federal, e com o intuito de auxiliar a Administração deste Regional no controle, eficiência e legalidade dos procedimentos da gestão, submete-se o presente Relatório à Exma. Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, a fim de que possa deliberar acerca dos resultados da presente Auditoria, realizada com o intuito de avaliar o estágio que se encontra esse Tribunal, quanto a implementação das medidas necessárias para atendimento integral da Resolução CNJ n. 211/2015.

Maceió, 17 de junho de 2020.

DENISE SANTOS SOUZA SAMPAIO
Coordenadora do Controle Interno Substituta